



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

### **Cria o cargo de Inspetor Municipal de Ensino.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado, na Prefeitura Municipal, o serviço de inspeção da Educação Pública deste Município, a ser regulamentado por portaria do Executivo.

**Art.2º.** Fica criado, no quadro do pessoal da prefeitura, o cargo de Inspetor Municipal do Ensino com os vencimentos de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

**Art.3º.** A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de novembro de 1955.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 29/11/1955  
Reg. às fls. nº 076 v

**LEI Nº 052, 29 de novembro de 1955.**